Resolução nº : 11034/2000
Protocolo nº : 271731/99
Origem : ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM TRIÂNGULO DE PINHAIS
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM TRIÂNGULO DE PINHAIS
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Aplicar ao interessado a multa de R$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Provimento 01/98-TC, art. 5°, inciso I, pelo atraso de 579 (quinhentos e setenta e nove) dias na protocolização da presente prestação de contas;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra;

III – após, retorne a esta Corte para análise de mérito.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA